

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura aquisição/contratação, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pitimbu.

### DADOS DO PROCESSO:

<b>Órgão Responsável pela Contratação:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
<b>Unidade Administrativa Requisitante:</b>	GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO.
<b>Objeto</b>	AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, GÁS DE COZINHA (GLP) 13 KG E VASILHAMES.

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

O Gabinete do Prefeito, a partir da solicitação, a realização de um processo licitatório para AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, GÁS DE COZINHA (GLP) 13 KG E VASILHAMES, para atender as diversas secretarias do município.

Neste sentido, a Comissão de Estudo Técnico Preliminar identificou a necessidade de aquisição de fornecimento de **água mineral**, haja vista tratar-se de recurso natural indispensável à vida, sendo fundamental para o bom funcionamento do organismo, o que por si só, justifica o consumo líquido indispensável a manutenção de hidratação e saúde de todo humano.

Já para o fornecimento de **gás liquefeito de petróleo 13 kg** é para uso nas copas/cozinhas e se faz de grande importância, uma vez que é necessário que se mantenha uma estrutura mínima para a feitura de diversas refeições, que são fatores que contribuem para o bom clima organizacional.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O presente estudo tem por objetivo apontar os fundamentos para aquisição de gás de cozinha e água mineral, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste estudo técnico preliminar e no termo de referência.

A aquisição de água mineral de 300 e 500 ml, sem gás, justifica-se pela necessidade de se manter a continuidade de fornecimento de água para as diversas secretarias, escolas, creche e diversos departamentos, além dos Fundos Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do município, e também para manter o nível de estoque adequado no almoxarifado para o exercício de 2024. O fornecimento de água mineral, dentro dos padrões de qualidade estabelecidos por órgãos de vigilância e controle sanitário, tem justificativa em função da necessidade diária de consumo, visto que o item é consumido por servidores, visitantes e eventos promovidos pela administração pública municipal, mantendo-os, dessa forma, em condições saudáveis, essenciais para o bom desempenho de suas atividades funcionais.

A aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) de 13kg, faz-se necessária tendo em vista que o bem em questão é utilizado para a preparação de merenda, Café da manhã, almoço e janta, diariamente aos alunos da rede pública municipal (escolas e creches), usuários do Caps, Pronto Atendimento, unidades básicas de saúde, Usuários do CRAS, SCFV, Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano, além das diversas secretarias e departamentos do município. Dessa forma, esta aquisição se torna fundamental para manter uma estrutura mínima e um bom funcionamento dos serviços oferecidos.

Os itens a serem adquiridos são essenciais para garantir o pleno desenvolvimento das atividades administrativas e atender as demandas do das diversas secretarias e departamentos do município, assegurando assim uma infraestrutura adequada e melhores condições de trabalho, zelando pelo bem-estar dos servidores e de todos aqueles que utilizam as dependências e serviços públicos.

### 3. ÁREA REQUISITANTE:

Gabinete Do Prefeito, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social E Humano.

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

**4.1 ITEM 01 e 02 – ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMPALAGEM PLÁSTICA.**

- Ser classificado como água mineral, segundo o Código de Águas Minerais, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- Atender aos padrões bacteriológicos de potabilidade, conforme laudo órgão oficial ou outra instituição autorizada.
- Possuir embalagem em recipiente PET (Poli Etileno Tereftalato), com capacidade de 500 ml e 300 ml, com lacre, totalmente transparente, resistente a impacto, descartáveis, devidamente embaladas e higienizadas.
- Possuir prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da ordem de fornecimento; e
- Possuir rotulo padrão com as seguintes descrições: nome da fonte; natureza da água; localidade; data de número da concessão; nome do concessionário; constantes físico-químicas, composição analítica e classificação, segundo o D.N.P.M.; volume de conteúdo; carimbo com ano e mês de engarrafamento. – Possuir número do lote.

**4.2 ITEM 03 e 04 – BOTIÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, 13KG, À BASE DE TROCA.**

- Obedecer as requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores como ANP, ANVISA, INMETRO e ABNT, em especial: Norma Técnica ABNT NBR 8486; Portaria nº 365/2007 – INMETRO; e Resolução nº 51/2016 – ANP.
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhando da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedências e prazo de garantia ou validade.
- A entrega deverá ser de acordo com a solicitação feita por telefone, mensagem de texto ou e-mail, e nos endereços determinados pelo fiscal de contrato.
- O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da contratante, com prazo de entrega de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- Os vasilhames serão fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos vasilhames amassados, enferrujados, com lacre violado ou que apresente vazamento do produto. Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida no prazo máximo de 03 (três) horas, contada a partir da solicitação.
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede da data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

As pesquisas de preços foram realizadas através de fornecedores utilizando as fontes de pesquisas nos termos do Decreto Municipal n.º 103 de 25 de janeiro de 2024. O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções, serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a única, solução para a contratação é a execução direta, realizada por empresa especializada na prestação dos aludidos serviços.

Analisando as soluções adotadas pela Gabinete do Prefeito, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social em exercícios anteriores, ficou comprovado que a melhor solução é o fornecimento parcelado, tanto para gás de cozinha (GLP – botijão de 13 kg), como para fornecimento de água mineral, de acordo com a demanda solicitada.

Em função das necessidades institucionais, outra razão que valida esse posicionamento é o fato de que há um consumo regular destes bens, o que leva a sua aquisição anual. A presente aquisição deve ser realizada através de pregão eletrônico, nos termos da legislação vigente.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Foi utilizado como metodologia do preço de referência: a Média de Preços; e como parâmetro de pesquisa: pesquisa em empresas e contratos administrativos firmados com entidades públicas, como segunda fonte de preço;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT
1	ÁGUA MINERAL DE 500 ML- SEM GÁS, PACOTE COM 12 UNIDADES. EMBALAGEM LACRADA COM TAMPAS E LACRE PLÁSTICO DESCARTÁVEIS, COM RÓTULO INTACTO, SEM VAZAMENTOS, MANCHAS E ODORES. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES.	PCT	2.800
2	ÁGUA MINERAL DE 300ML- SEM GÁS, EMBALAGEM DE COPO PLÁSTICO LACRADA DESCARTÁVEL, COM RÓTULO INTACTO, SEM VAZAMENTOS, MANCHAS E ODORES. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES.	UNID	500
3	RECARGA DE GÁS (GLP)- TIPO GÁS DE COZINHA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, BOTIJÃO DE 13KG, QUE ATENDA AS NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.640, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 24/03/1999 - ANP - P,13.	UNID	1.130
4	VASILHAME VAZIO PARA GÁS GLP- TIPO GÁS DE COZINHA COM CAPACIDADE 13 KG. QUE ATENDA AS NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.640.	UNID	55

No presente caso adotou-se a pesquisa em empresas e contratos administrativos firmados com entidades públicas, em razão da celeridade na oferta de produtos de qualidade a preços competitivos, promovendo a obtenção de melhores condições comerciais e a maximização dos recursos disponíveis.

FONTE DE PESQUISA	CNPJ	VALOR TOTAL
PITIMBU GÁS E ÁGUA LTDA	35.340.434/0001-15	R\$ 216.120,00
CIDRAILDA ORDOENS DOS SANTOS	58.346.410/0001-65	R\$ 175.615,00
Portal de Compras Públicas – ANDRE AUGUSTO TRUTA FELIPE	18.474.659/0001-45	R\$ 140.800,00
Portal de Compras Públicas – LEANDRO EVANGELISTA DE FIGUEIROA 06931415492	40.457.123/0001-70	R\$ 67.200,00
Portal de Compras Públicas – J.E.BRITO DE FARIAS	25.354.487/0001-31	R\$ 725,00
2º FONTE: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024 – Contrato nº 00089/2024.		R\$ 130.200,00
<b>VALOR TOTAL MÉDIO:</b>		<b>R\$ 198.492,75</b>

VALOR MÉDIO DE R\$ 198.492,75 (cento e noventa e oito mil e quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos).

### JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A licitação deverá ser em ITENS que reunirá o necessário para o atendimento da necessidade da Administração.

## 8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há correlação com outro objeto.

## 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

**14.3.1 - FISCAL DE CONTRATO:**

TITULAR: JOAO PAULO DUTRA DE SOUZA  
FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo  
MATRICULA: 92241600

**14.3.2 - Substituto:**

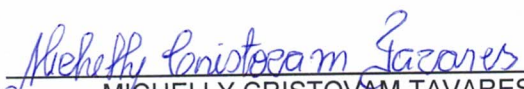

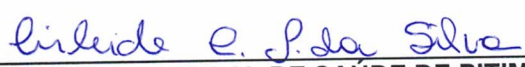
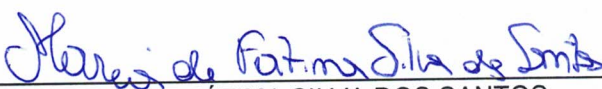


TITULAR: LARYSSA RÉGGIDA TAVARES DO NASCIMENTO  
FUNÇÃO: Recepcionista  
MATRICULA: 93221302

**15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:**

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes da Equipe de Planejamento em harmonia com a Lei nº14.133/21, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de LICITAÇÃO não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição/contratação no formato indicado.

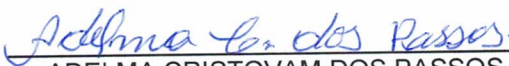
**16. RESPONSÁVEIS:**

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da futura aquisição/contratação.

Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
 MICHELLY CRISTOVAM TAVARES Chefia do Gabinete do Prefeito	 JAYONARA PONTES DA SILVA Gerente Operacional De Especificações E Padronização
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PITIMBU Gestora: CIRLEIDE CRISTINA IRINEU DA SILVA Secretaria Municipal de Saúde	 MARIA DE FÁTIMA SILVA DOS SANTOS Coordenadora Do Departamento Administrativo
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Gestor: JOSÉ DE CASTRO GOMES Secretaria Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social E Humano – SEDESH	 JOÃO PAULO DUTRA DE SOUZA Auxiliar Administrativo

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições das Lei nº 14.133/21:

Pitimbu-PB, 19 de agosto de 2024.

Autoridade Competente
 ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS Prefeita Constitucional